



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná



PORTARIA Nº. 46 DE 23 DE MAIO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterado pela Lei Federal nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, Lei Municipal Específica nº. 552 de 14 de março de 2019 e no Decreto Municipal nº. 10 de 16 de março de 2017.

Considerando a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre serviços públicos disponibilizados à Sociedade através de Organizações da Sociedade Civil (entidades sem fins lucrativos), mediante a celebração de Termos de Colaboração, Fomento ou Acordos de Colaboração;

RESOLVE:

ART. 1º Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas no âmbito do Serviço Municipal.

- **Cleidineia Candido Zanelato**, professora, portador do RG nº. 5.264.490-9 - SSP/PR e CPF/MF nº. 937.523.509-20;
- **Jocimar Aparecida de Souza**, servidora efetiva, portadora do RG nº. 65501210-SSP/PR e CPF/MF nº. 024.710.659-37;
- **Josiane Cipriano da Silva Tonche**, professora, portadora do RG. nº. 4.300.389-5 - SSP/PR e CPF/MF nº. 773.344.429-20;
- **Elioni Mariano Pereira**, professora, portadora do RG nº. 4.311.831-5 - SSP/PR e CPF/MF nº. 600.170.829-00;
- **Rogéria dos Santos Fraga Rosa**, professora, portador do RG nº. 3.840511-0 - SSP/PR e CPF/MF nº. 578.026.459-72

ART. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução da parceria abaixo identificada, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar e homologar os relatórios técnicos de monitoramento expedidos pelo Gestor das parcerias:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

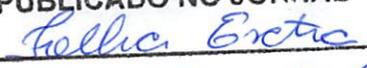
§2º O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca de serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jundiá do Sul, 23 de maio de 2019.


Eclair Rauen,
Prefeito Municipal.

**Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL**


Em 24 de 05 de 2019

edição 2133
RF 17